



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1038/2013, de 30 de Agosto de 2013

“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL”.

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

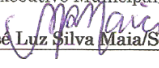
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São José do Goiabal autorizado a realizar créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, a Lei Municipal nº 1.026 de 08 de novembro de 2012, em mais 23% (vinte e três por cento) sobre o valor do Orçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Agosto de 2013.

Município de São José do Goiabal, em 30 de Agosto de 2013 de 2013.


José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal
CPF: 251.142.986-15
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em **30/082013**


Maria José Luz Silva Maia/Secretária